

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 15.989/40

(OP-304/41)

1941

NP-X80

Resolveu-se julgar
procedente a recla-
mação.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Geraldo Amaro de Barros da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo que o sensurou, por ato de indisciplina, estribando-se no disposto no art. 23 do Regimento Padrão:

CONSIDERANDO que o recorrente, como membro da comissão nomeada para estudar a aquisição de novo aparelho de raios x, podia livremente emitir seu parecer;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria, julgar procedente o presente recurso, para o efeito de determinar o cancelamento da penalidade imposta.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Abelardo Marinho Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Procurador
Alvim

Assinado em: 23/6/41

Publicado no Diário Oficial em: 4/7/41